



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**RESOLUÇÃO Nº 005/2021**

Dispõe sobre o Regulamento de Estágio obrigatório e não obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos da Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

**O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação da reunião ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 17 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento de Estágio obrigatório e não obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos da Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 23 de fevereiro de 2020

**Fábio Josué Souza dos Santos  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DO  
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS DA EDUCAÇÃO DO  
CAMPO DA UFRB**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA DO ESTÁGIO**

Art. 1º Regular o Estágio Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos – Educação do Campo do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), em acordo com a Resolução nº 005/2019 que dispõe sobre regulamento dos estágios obrigatórios e não obrigatórios dos Cursos de Graduação da UFRB. O estágio é entendido como ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que integra o itinerário formativo dos discentes, conforme Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 2º Serão admitidas as seguintes modalidades de Estágio Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos – Educação do Campo do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB):

- I – Estágio curricular obrigatório, que exige prévia matrícula e respeito aos pré-requisitos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico do Curso;
- II - Estágio curricular não obrigatório desenvolvido como atividade opcional, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso.

§ 1º O Estágio Supervisionado Obrigatório é um componente curricular teórico-prático do processo ensino-aprendizagem para todos os discentes do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos – Educação do Campo, pertencente do Núcleo Formativo Pedagógico Integrador. O Estágio Obrigatório configura-se como atividade de ensino que garante vivências profissionais necessárias à formação acadêmica em aspectos que contribuam para sua formação profissional.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

§ 2º O Estágio Supervisionado Obrigatório é requisito para aprovação e obtenção de diploma do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos na Educação do Campo, conforme carga horária definida no PPC.

§ 3º O Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO**

Art. 3º O Curso Superior de Tecnologia em Alimentos – Educação do Campo é da modalidade da Alternância, em que o estágio deve fortalecer o diálogo entre as aprendizagens teóricas e práticas do Tempo Universidade (TU) e do Tempo Comunidade (TC) e das atividades acadêmicas de ensino, de extensão e de pesquisa universitária, de maneira a contribuir na formação de profissionais para:

I – Construir estratégias teórico-metodológicas voltadas para a realidade da Educação do Campo na área de Tecnologia em Alimentos da agricultura familiar para:

- a) Planejar, implantar, supervisionar, executar e avaliar os processos relacionados ao beneficiamento, industrialização e conservação de alimentos e bebidas;
- b) Gerenciar os processos de produção e industrialização de alimentos;
- c) Realizar análises microbiológicas, bioquímicas, físico-químicas, microscópicas, sensoriais, toxicológicas e ambientais na produção de alimentos;
- d) Coordenar programas de conservação e controle de qualidade de alimentos, no contexto da agroecologia e da segurança alimentar e nutricional;
- e) Desenvolver novos produtos e pesquisas na área de alimentos;
- f) Elaborar e executar projetos de viabilidade econômica e processamento de alimentos, a partir da organização coletiva de agroindústrias da agricultura familiar, com base na economia solidária; e
- g) Vistoriar, realizar perícia, avaliar, emitir laudo e parecer técnico na área de tecnologia em alimentos.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

II. Possibilitar a construção de ações de estruturação de agroindústrias preferencialmente da agricultura familiar de base coletiva a partir da economia solidária, que garanta a identidade dos sujeitos do campo no respeito à diversidade acerca das questões de gênero, etnias e gerações.

**CAPÍTULO III  
DAS ÁREAS, DOS CAMPOS E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

Art. 4º O Estágio Curricular Obrigatório faz parte do Núcleo de Formação Pedagógica Integradora do currículo do Curso de Tecnologia em Alimentos – Educação do Campo, constituindo-se em atividade obrigatória para todos os discentes.

Art. 5º A carga horária total do Estágio Curricular Obrigatório é de 170 (cento e setenta) horas e será realizado preferencialmente no sexto período.

§ 1º O discente poderá convalidar até 50% (cinquenta por cento) da carga horária do componente Estágio Curricular Obrigatório, desde que comprove está em efetivo exercício profissional em um período mínimo de 6 (seis) meses consecutivos.

§ 2º O discente deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória, para efeito de redução de sua carga horária de Estágio Curricular Obrigatório:

- a) Comprovante de vínculo empregatício ou de vínculo associado ou cooperado na condição de exercício na unidade de processamento ou beneficiamento preferencialmente da agricultura familiar; e
- b) Declaração emitida pela organização que tem vínculo, em papel timbrado e com o detalhamento das atividades realizadas e respectivo período / carga horária.

§ 3º O discente perderá o direito à redução da carga horária, a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de documentação incompleta, fraude, falsidade ou omissão de informações.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

§ 4º O discente poderá convalidar o componente Estágio Curricular não Obrigatório, como Estágio Curricular Obrigatório desde que:

- I - Esteja sendo realizado concomitantemente à matrícula em estágio obrigatório;
- II – O Discente apresente o pedido de aproveitamento para avaliar a sua pertinência a em relação a proposta do curso.
- II – Entregue um relatório parcial, assinado pelo Orientador de Estágio, contendo as atividades desenvolvidas no estágio;
- III - Obedeça aos critérios legais e pedagógicos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso;

Art. 6º O estágio curricular obrigatório/não obrigatório deverá ser realizado em uma unidade de processamento ou beneficiamento de alimentos preferencialmente da agricultura familiar ou ainda nos Campos de Estágio previstos no Art. 11 da Resolução 005/2019;

§ 1º Para o desenvolvimento do estágio curricular obrigatório, em relação à organização concedente, deve-se observar:

- a) Firmar termo de compromisso de estágio com o estagiário e a UFRB;
- b) Aceitar as condições de supervisão e avaliação do estágio;
- c) Aprovar o Plano e/ou Projeto de Atividades do discente estagiário, contendo um cronograma;
- d) Preencher relatório de visita a unidade concedente de estágio (UCE) (conforme ANEXO 8);
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio (conforme ANEXO 1);
- f) Indicar um profissional do quadro pessoal efetivo para supervisionar e apoiar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme o artigo 9º, III, da Lei 11.788/2008, que deve assinar o Termo de Aceite de Supervisão de Estágio (conforme ANEXO 3);
- g) Enviar em prazo não superior a 6 meses o Relatório de acompanhamento de estágio a ser preenchido pela unidade concedente de estágio (UCE) (conforme ANEXO 7).

§ 2º Para o desenvolvimento do estágio curricular não obrigatório, em relação à organização concedente, deve-se observar:



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

- a) Firmar termo de compromisso de estágio com o estagiário e a UFRB;
- b) Aceitar as condições de supervisão e avaliação do estágio;
- c) Aprovar o Plano e/ou Projeto de Atividades do discente estagiário, contendo um cronograma;
- d) Preencher relatório de visita a unidade concedente de estágio (UCE) (conforme ANEXO 8);
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio (conforme ANEXO 1);
- f) Indicar um profissional do quadro pessoal efetivo para supervisionar e apoiar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme o artigo 9º, III, da Lei 11.788/2008, que deve assinar o Termo de Aceite de Supervisão de Estágio (conforme ANEXO 3);
- g) Enviar em prazo não superior a 6 meses o Relatório de acompanhamento de estágio a ser preenchido pela unidade concedente de estágio (UCE) (conforme ANEXO 7).

§ 3º O aproveitamento do estágio não obrigatório como atividade curricular complementar (ACC) ou como estágio obrigatório, será escolhido a critério do discente, não podendo ser duplicado.

§ 4º O estágio curricular obrigatório e o não obrigatório pressupõe que as organizações estabeleçam convênio, acordos ou parcerias institucionais e que tenham condições de proporcionar experiência prática na área de formação acadêmica do estagiário. Estas organizações serão denominadas de *Campos de Estágio*.

**CAPÍTULO IV  
DA ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 7º A orientação do estágio curricular obrigatório/não obrigatório, a depender das condições para o seu desenvolvimento, seguirá as seguintes modalidades previstas na Resolução Nº 005/2019.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

I – Orientação direta: acompanhamento e orientação do estagiário por pessoal da organização concedente, por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas ao longo de todo o processo;

II – Orientação semidireta: acompanhamento e orientação do estagiário por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio, com contato com o profissional da organização concedente responsável pelo estagiário, além do complemento de entrevistas e reuniões com os discentes; e

III – Orientação indireta: acompanhamento pelo docente orientador por meio de relatórios, entrevistas, reuniões com o profissional responsável e observações indiretas.

Art. 8º O acompanhamento de estágio curricular obrigatório/não obrigatório, desenvolvido na modalidade de orientação semidireta, será realizado pelo docente responsável pelo acompanhamento do Tempo Comunidade (TC), devendo participar sobre o Planejamento de Estágio com o docente orientador de Estágio do Tempo Universidade (TU) que fará a orientação de maneira direta e, ou indireta.

**CAPÍTULO V  
DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO**

Art. 9º As atividades do Estágio Curricular Obrigatório compreendem dois tempos formativos distintos e complementares, conforme a Pedagogia da Alternância:

I – Orientação do Tempo Universidade: compreende encontros presenciais com o docente responsável pela orientação, denominado Docente Orientador; e

II – Orientação do Tempo Comunidade: compreender o acompanhamento das atividades do Campo de Estágio, nas unidades de processamento ou beneficiamento de alimentos da agricultura familiar, efetivando o estágio com acompanhamento sistemático, denominado Docente do Tempo Comunidade.

Art. 10º As atividades a serem desenvolvidas no Estágio Curricular Obrigatório devem constar no Plano de Estágio (conforme ANEXO 4), previamente elaborado de maneira integrada pelo



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

discente estagiário, supervisor de estágio e docente orientador, que deve ser vinculado a Educação do Campo.

Parágrafo Único. Será constituída pelo Colegiado de Curso, uma Comissão de Estágio do Curso, formada por, no mínimo, 3 docentes titulares e 2 docentes suplentes que atuam no Curso Superior de Tecnologia em Alimentos na Educação do Campo.

**CAPÍTULO VI  
OS SUJEITOS E SUAS ATRIBUIÇÕES NO ESTÁGIO**

Art. 11º O Estágio envolve os seguintes sujeitos:

- I – Comissão de Estágio do Curso: constituída por, no mínimo, 3 docentes titulares e 2 docentes suplentes que atuam no Curso Superior de Tecnologia em Alimentos na Educação do Campo.
- II – Docente Orientador: Docente do quadro efetivo do curso, responsável por orientar, acompanhar e avaliar o estágio de maneira direta e, ou indireta;
- III – Docente do Tempo Comunidade: Docente responsável pelo acompanhamento do Tempo Comunidade que realizará a orientação na modalidade semidireta;
- IV – Supervisor: Representante da unidade de beneficiamento ou processamento de alimentos da agricultura familiar, responsável pelo acompanhamento do discente estagiário no Campo de Estágio;
- V – Estagiário: discente do Curso de Tecnologia em Alimentos na Educação do Campo, matriculado regularmente no componente curricular de Estágio Obrigatório.

Art. 12º O **Colegiado do Curso** de Tecnologia em Alimentos na Educação do Campo terá as seguintes funções definidas na Resolução Nº 005/2019:

- I – Definir pela viabilidade da realização dos estágios junto com a Comissão de Estágio do Curso, de forma que os estudantes matriculados em estágio sejam alocados nas organizações concedentes;
- II – Indicar prazo para matrícula em estágio e para entrega dos documentos exigidos;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

III – Referendar e/ou indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para acompanhar e avaliar as atividades dos estagiários, sendo preferencialmente indicado o docente que já realize o acompanhamento de tempo comunidade;

IV – Assinar Termo de Compromisso;

V – Homologar regulamentação específica para os estágios obrigatórios e não obrigatórios do curso;

VI – Manter indicadores atualizados sobre estágio no respectivo curso;

VII – Disciplinar a carga horária dos professores destinada à orientação de estágios, a periodicidade das visitas e a quantidade máxima de alunos sob orientação de cada professor.

Art. 13º A **Comissão de Estágio do Curso** deverá ser formada por, no mínimo, 3 docentes de Núcleos Formativos diferentes (Geral, Sócio-Político e Desenvolvimento Territorial e Específico). Esta comissão seguirá as funções definidas na Resolução Nº 05/2019:

I – Manter contato com o Colegiado do Curso a fim de articular ações de acompanhamento e avaliações dos estágios;

II - Analisar as solicitações de dispensa de carga horária, quando for pertinente, conforme Art. 4º desta Resolução;

III – Estabelecer e socializar normas para elaboração do Relatório Final de Estágio, em consonância com normas da vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Art. 14º O **Docente Orientador** deve ser um professor do quadro efetivo do curso que tem as seguintes atribuições:

I – Assinar Termo de Compromisso de Estágio (conforme ANEXO 1) e Aceite de Orientação de Estágio (conforme ANEXO 2), enquanto docente indicado pelo Colegiado do Curso, responsável pela orientação indireta dos estagiários;

II – Avaliar as atividades previstas nos planos de estágio;

III – Orientar o discente estagiário na realização das atividades propostas para o estágio, na elaboração dos relatórios parciais e/ou finais, realizando reuniões com os discentes;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

IV – Avaliar o desempenho do discente estagiário, o cumprimento das atividades propostas e o relatório de estágio;

V – Avaliar as instalações da parte concedente de estágio e sua adequação à formação cultural ou profissional do estagiário;

VI – Realizar visitas aos locais de estágio e elaborar relatório das atividades efetivamente desempenhadas pelo estagiário;

VII – Estabelecer, frequentemente, contato com a Comissão de Estágio do Curso informando sobre a situação dos campos de estágio e sua adequação.

Art. 15º O **Docente do Tempo Comunidade** é aquele responsável pelo acompanhamento do Tempo Comunidade e assumirá a orientação na modalidade semidireta, de maneira dialógica com o Docente Orientador de Estágio Curricular obrigatório/não obrigatório, e terá as seguintes funções:

I – Avaliar as instalações da parte concedente de estágio e sua adequação à formação cultural ou profissional do estagiário;

II – Realizar visitas aos locais de estágio e elaborar relatório das atividades efetivamente desempenhadas pelo estagiário;

III – Estabelecer, frequentemente, contato com a Comissão de Estágio do Curso informando sobre a situação dos campos de estágio e sua adequação.

Art. 16º O **Supervisor** é o sujeito destinado pelo representante do Campo de Estágio, que assume as seguintes funções:

I – Elaborar juntamente com o estagiário e docente orientador, o plano de atividades do estágio (conforme ANEXO 4);

II – Assinar Termo de Aceite de Supervisão de Estágio, enquanto agente indicado pela organização concedente (conforme ANEXO 3);

III – Realizar o acompanhamento da frequência do estagiário (conforme ANEXO 6),

IV - Supervisionar as ações do plano;

V - Avaliar o desempenho do discente estagiário no Campo de Estágio (conforme ANEXO 5);



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

VI - Preencher e enviar em prazo não superior a 6 meses o Relatório de acompanhamento de estágio a ser preenchido pela unidade concedente de estágio (UCE) (conforme ANEXO 7), de maneira dialógica com os Docentes (Orientador e do Tempo Comunidade);

VII – Assinar o relatório parcial e final de atividades em caso de estágio supervisionado não obrigatório.

Art. 17º O **Estagiário** é o discente do Curso de Tecnologia em Alimentos na Educação do Campo, matriculado regularmente no componente curricular de Estágio Obrigatório. Compete aos discentes estagiários:

I – Assinar Termo de Compromisso de Estágio (conforme ANEXO 1);

II – Assinar folha de frequência do estágio;

III – Cumprir os requisitos do Termo de Compromisso de Estágio e o plano de atividades, observando horários, prazos e cronogramas;

IV – Seguir normas e procedimentos da organização concedente de estágio;

V – Entregar a Instituição de Ensino, em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatórios de atividades de estágios (conforme ANEXO 5), os quais devem ser obrigatoriamente visados pelo supervisor do estágio e docente orientador;

VI – Informar ao docente orientador e ao Colegiado do Curso, com antecedência, em caso de desligamento do estágio antecipado;

VII – Informar a Instituição de Ensino sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a realização do estágio;

**CAPÍTULO VII  
DOS DOCUMENTOS E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 18º O estágio curricular será amparado pelo termo de compromisso (conforme ANEXO 1), celebrado entre a unidade concedente, o coordenador do curso e o discente estagiário.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

Parágrafo Único. Ao termo de Compromisso, será anexado o Plano de Estágio (conforme ANEXO 4), devidamente preenchido e assinado, pelo docente orientador, discente estagiário e supervisor de estágio.

Art. 19º A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia contratará em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, para os estágios obrigatórios.

Art. 20º É requisito obrigatório que as organizações concedentes possuam convênios de estágios firmados com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme previsto no seu Estatuto e Regimento.

Parágrafo Único. As organizações devem atender às condições previstas neste Regulamento, em conformidade com a Resolução CONAC Nº 005/2019 e aos requisitos para formação acadêmico-profissional definidos pelo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Tecnologia em Alimentos na Educação do Campo.

Art. 21º. Constituem-se instâncias responsáveis e os respectivos trâmites para o estabelecimento dos Convênios de Estágio:

I – Colegiado de Curso: indica ao Serviço de Intermediação e Apoio aos Estágios (SIAE) através de comunicação interna, os contatos das organizações como Campo de Estágio para realização de estágio pelos discentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do semestre letivo, os documentos necessários das organizações concedentes;

II – Serviço de Intermediação e Apoio aos Estágios (SIAE): estabelece contato com as organizações indicadas pelo Colegiado de Curso, com vistas a obter o aceite formal para estabelecimento de convênio de estágio com a UFRB. Em seguida, encaminha processo para ciência do Centro de Ensino e para a Coordenadoria de Projetos e Convênios (COOPC) da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).

III – Comissão Orientadora de Estágio (COE): coordena a política de estágio no âmbito do CETENS, prospecta novos potenciais de Unidades Concedentes de Estágio, mantém contato



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

com Colegiado a fim de articular ações de acompanhamento e avaliação de estágio junto aos cursos, bem como propõem instrumentos de avaliação da Política de Estágio e o seu impacto na formação dos discentes.

IV - Coordenadoria de Projetos e Convênios (COOPC) da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN): caberá constituir e encaminhar o instrumento de convênio para assinatura; proceder à publicação no Diário Oficial da União (DOU); arquivar uma via do convênio na COOPC encaminhar uma via à Instituição Conveniente. Disponibilizar o instrumento de convênio para ser acessado via SIPAC.

Parágrafo Único. O prazo de validade para o instrumento de convênio firmado entre a Universidade e a Organização do Campo de Estágio concedente, será de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, podendo ser revalidado.

Art. 22º A avaliação do discente estagiário será feita por meio de atividades propostas durante o tempo universidade, plano de estágio e seu desempenho e relatório final de estágio.

§ 1º A avaliação de desempenho do discente estagiário será realizada pelo docente orientador de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento de todo o estágio, com envolvimento das etapas de observação e de socialização, de maneira articulada com o supervisor da organização concedente e da auto avaliação do discente estagiário (conforme ANEXO 5).

§ 2º A elaboração do Relatório Final deverá obedecer às normas vigentes, previamente socializadas pela Comissão de Estágio, em consonância com normas da vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 3º No caso de o discente estagiário ser considerado não habilitado, deverá repetir o componente curricular que inclui as atividades de prática no Campo de Estágio.

Parágrafo Único. Os estágios obrigatórios e não obrigatórios deverão atender as exigências abordadas no caput deste artigo.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

**CAPÍTULO VIII  
DO ESTÁGIO EM MOBILIDADE ACADÊMICA**

Art. 23º O estágio obrigatório e não obrigatório poderá ser realizado em mobilidade acadêmica, desde que:

- I – O estudante solicite a abertura do processo no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTEAC), que deverá ser encaminhado ao colegiado do curso e avaliado pela comissão de estágio;
- II – O estudante deverá incluir o plano de estudos no referido processo;
- III – o curso pretendido tenha aderência com o Projeto Político Pedagógico do Curso;
- IV – O estudante atenda aos pré-requisitos para cursar o componente curricular Estágio Curricular Obrigatório, previsto na matriz pedagógica do curso;
- V – O Discente deverá entregar o relatório final das atividades que foram realizadas durante a Mobilidade Acadêmica, comprovando assim que ele cumpriu o Plano de Estudos.

Parágrafo Único. O Aproveitamento do estágio obrigatório e não obrigatório realizado em programa de mobilidade acadêmica, deverá respeitar as regras deste regimento, bem como o Regulamento de Ensino de Graduação vigente, Resolução CONAC nº 004/2018 e as normativas internas sobre mobilidade.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24º A carga horária do estágio será no máximo 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, conforme Resolução CONAC Nº 005/2019.

§ 1º O estágio curricular, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais (Art. 43, §1º, Resolução CONAC Nº 005/2019).

Art. 25º Para realizar matrícula no componente de Estágio Obrigatório, o discente deve ter cursado, no mínimo, 70% da carga horária obrigatória do curso (1.524 horas).



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

Art. 26º O discente estagiário poderá ter seu estágio suspenso, se ocorrer:

I – Motivo de saúde comprovado por laudo emitido por autoridade médica competente, que impossibilite o desenvolvimento das atividades de estágio;

II – Paralisação das atividades da organização do Campo de Estágio, por motivo de força maior, por tempo superior ao semestre letivo da Educação do Campo.

Art. 27º Os casos omissos serão tratados pela PROGRAD e pela PROGEP juntamente com as comissões Orientadoras de Estágio conforme a modalidade de estágio.

Art. 28º É de responsabilidade do Serviço de Intermediação e Apoio aos Estágios – SIAE, em conformidade com as atribuições dispostas no Artigo 5 da Resolução 005/2019, as questões relativas a orientação sobre procedimentos, rotinas e padrões documentais dos estágios obrigatórios e não obrigatórios, intermediar o contato entre os Centros de Ensino com a PROGRAD nos assuntos relacionados aos estágios; assessorar administrativamente os Colegiados dos Cursos em questões relacionadas aos Estágios.

Art. 29º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

**ANEXOS**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO COM PLANO DE ESTÁGIO**

**UNIDADE CONCEDENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Supervisor:

Telefone:

Formação Profissional do Supervisor:

Cargo:

Obs.: Caso o supervisor não tenha formação na área do estagiário, deverá anexar Declaração de Experiência.

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – IES**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

Telefone:

Representante Legal (Coordenador do Colegiado de Curso):

Docente Orientador (Responsável pelo acompanhamento e avaliação do Estágio):

Docente do Tempo Comunidade:

E-mail:

Telefone:

Modalidade de Orientação: ( ) Direta ( ) Semi-Direta ( ) Indireta

**ESTAGIÁRIO/A DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS – EDUCAÇÃO DO CAMPO**

Nome:

Endereço:

Bairro:



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

CEP:	Município:	UF:
Telefone:		E-mail:
CPF:		Matrícula:
Período Letivo:		Previsão de Formatura:
Período de Estágio: Horário do Estágio:	Dados do Seguro contra acidentes pessoais Companhia: Número da Apólice: Vigência:	

Quantidade de horas a serem integralizadas:
Modalidade de Estágio: ( ) Obrigatório ( ) Não Obrigatório
Valor da Bolsa, quando for o caso:
Valor do auxílio transporte, quando for o caso:
Outros benefícios (descrever qual e o valor), quando for o caso:

A Unidade Concedente e o discente, com interveniência da Instituição de Ensino, descritos acima, celebram o presente Termo de Compromisso em consonância com a Lei nº 11.788/2008 e com a Resolução CONAC/UFRB nº 038/2011, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio constam de programação acordada entre as partes – Plano de Estágio em anexo – e terão por finalidade propiciar ao discente uma experiência acadêmico-profissional em um capo de trabalho determinado, visando:

- O aprimoramento técnico-científico em sua formação;
- A maior proximidade do discente com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade da área definida no Projeto Político Pedagógico do Curso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente estágio somente poder ser iniciado após assinatura das partes envolvidas, não sendo reconhecido ou validada com data retroativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O estágio não poderá ultrapassar 30 horas semanais e deverá ser compatível com o horário escolar, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente e mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso do presente estágio ser prorrogado, o preenchimento e a assinatura do Termo Aditivo deverão ser providenciados antes da data de encerramento, contida neste Termo de Compromisso.

**Parágrafo Segundo** – Nos períodos que não estiverem programadas aulas presenciais, o estágio poderá ser realizado com carga horária de até 40 horas semanais, não ultrapassando 8 horas diárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, específico para o período.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

**Parágrafo Terceiro** – Nos períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem pela IES, o discente poderá solicitar à parte Concedente, redução de carga horária, mediante apresentação de declaração, emitida pela Coordenação do Colegiado de Curso ou do Docente Orientador, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA** – Na vigência deste Termo de Compromisso, o discente será protegido contra Acidentes pessoais, por apólice discriminada acima, providenciado pela IES.

**CLÁUSULA QUINTA** – O estagiário poderá receber bolsa, bem como auxílio-transporte, conforme discriminado acima, sendo que:

- a) A concessão de ambos é compulsória no caso de Estágio Não Obrigatório;
- b) A concessão de ambos é opcional no caso de Estágio Obrigatório.

**CLÁUSULA SEXTA** – Caberá ao discente cumprir a programação estabelecida, observando as normas internas da Parte Concedente, bem como, elaborar relatório referente ao Estágio não ultrapassando o prazo máximo de 6 meses e, ou quando solicitado pela Parte Concedente ou pela IES.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O discente responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, o discente não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a Parte Concedente.

**CLÁUSULA NONA** – Constituem motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) Conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;
- b) Solicitação do discente;
- c) Não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;
- d) Solicitação da parte Concedente; e
- e) Solicitação da IES, mediante aprovação da Coordenação do Colegiado de curso ou Docente Orientador.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Como Plano de Estágio, acordamos o desenvolvimento das seguintes atividades:

--

**Parágrafo Único** – Outros Planos de Estágio serão incorporados ao Termo de Compromisso, por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do discente.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso e do Plano de Estágio, as partes assim assinam em 3 vias de igual teor.

Feira de Santana – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Unidade Concedente  
Representante Legal

Docente Orientador de Estágio

Instituição de Ensino – IES  
Coordenação de Colegiado de Curso

Discente Estagiário

**TERMO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Aditamento ao Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Unidade Concedente \_\_\_\_\_ e o/a Estagiário/a \_\_\_\_\_ discente do Curso de Tecnologia em Alimentos na Educação do Campo do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) do \_\_\_\_\_ Período, já qualificado no decorrente Termo de Compromisso de Estágio.

Cláusula Primeira – Este Termo Aditivo prorroga até o dia \_\_\_/ \_\_\_/ \_\_\_ o período de estágio mencionado no referido Termo de Compromisso de Estágio, desenvolvendo as seguintes atividades:

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Compromisso de Estágio, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo Aditivo, as partes assinam-no em 3 vias de igual teor.

Feira de Santana – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Unidade Concedente  
Representante Legal

Docente Orientador de Estágio

Instituição de Ensino – IES  
Coordenação de Colegiado de Curso

Discente Estagiário

**TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO**

Eu, \_\_\_\_\_ docente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), aceito orientar as atividades inerentes ao Estágio (  ) Obrigatório (  ) Não Obrigatório, com vigência de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, carga horária semanal de \_\_\_\_ horas, do/a discente \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ período do Curso de Tecnologia em Alimentos na Educação do Campo.

Feira de Santana – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Docente Orientador/a



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

**TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO**

Eu, \_\_\_\_\_ indicado pela Unidade Concedente  
\_\_\_\_\_

aceito supervisionar as atividades inerentes ao Estágio ( ) Obrigatório ( ) Não Obrigatório,  
com vigência de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, carga horária semanal de \_\_\_\_ horas,  
do/a discente \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ período do Curso de Tecnologia em  
Alimentos na Educação do Campo do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e  
Sustentabilidade (CETENS) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

Feira de Santana – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Supervisor/a



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

**PLANO DE ESTÁGIO**

**UNIDADE CONCEDENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Supervisor:

Telefone:

Formação Profissional do Supervisor:

Cargo:

Obs.: Caso o supervisor não tenha formação na área do estagiário, deverá anexar Declaração de Experiência.

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – IES**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

Telefone:

Representante Legal (Coordenador do Colegiado de Curso):

Docente Orientador (Responsável pelo acompanhamento e avaliação do Estágio):

Docente do Tempo Comunidade:

E-mail:

Telefone:

Modalidade de Orientação: ( ) Direta ( ) Semi-Direta ( ) Indireta

**ESTAGIÁRIO/A DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS – EDUCAÇÃO DO CAMPO**

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

Telefone:	E-mail:
CPF:	Matrícula:
Período Letivo:	Previsão de Formatura:
Período de Estágio: Horário do Estágio:	Dados do Seguro contra acidentes pessoais Companhia: Número da Apólice: Vigência:
Objetivos:	

Resultados Esperados:
-----------------------

Cronograma de Atividades:
---------------------------

Feira de Santana – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Docente Orientador de Estágio



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

Discente Estagiário

Supervisor de Estágio

**RELATÓRIO FINAL E AVALIAÇÃO**

**Relatório do Programa Interno de Estágios Obrigatórios – PROGRAD**

Etapas para preenchimento: 1º O discente preenche no computador a primeira parte que lhe cabe no relatório; 2º O discente encaminha por e-mail ao supervisor para que o mesmo possa preenchê-lo e após preencher devolve o formulário por e-mail ao estagiário; 3º O estagiário encaminha para o docente orientador preencher; e 4º O discente providencia a impressão e assinaturas no relatório e entrega o relatório ao Núcleo de Gestão de Estágio.

Estagiário:

CPF:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Instituição de Ensino: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

Curso de Tecnologia em Alimentos na Educação do Campo

Período letivo:

Docente Orientador:

Unidade Concedente:

Supervisor:

Período a que se refere este relatório: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Modalidade do Estágio: ( ) Obrigatório ( ) Não Obrigatório

Carga horária de estágio integralizada:

**PREENCHIMENTO DO DISCENTE**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

Atividades desenvolvidas:

--

Dificuldades encontradas:

--

Sugestões ou outras observações a serem acrescentadas:

--

Você considera o estágio obrigatório importante para sua formação profissional? Por quê?

--

O estágio obrigatório é também uma ferramenta para avaliação curricular do curso. Você tem percebido a necessidade de mudanças a serem feitas no Projeto Pedagógico do Curso durante a realização do estágio, com vistas à preparação para a atuação profissional? Quais?

--

**AUTO AVALIAÇÃO DO DISCENTE**

<b>Marque Sim ou Não com (X):</b>	Sim	Não
1. Você teve oportunidade(s) de demonstrar os conhecimentos acadêmicos adquiridos durante o desenvolvimento das atividades de estágio?		
2. As atividades desenvolvidas durante o estágio foram compatíveis com a área de atuação de seu curso?		
3. A carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso para a integralização do estágio foi suficiente para contribuir com o aprendizado/ experiência esperada pelo discente?		

<b>Marque as opções: 1 = Péssimo; 2 = Ruim; 3 = Bom; e 4 = Ótimo</b>	1	2	3	4
4. Contribuição com a melhoria do setor através da aplicação /demonstração dos conhecimentos adquiridos na vida acadêmica (avaliar a contribuição da sua experiência para o desenvolvimento e melhorias no setor)				
5. Experiência adquirida no Estágio (avaliar a importância e contribuição do estágio para sua formação)				
6. Supervisão do profissional que acompanhou o estágio no setor concedente (avaliar o acompanhamento realizado pelo supervisor no setor que desenvolveu				



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

suas atividades)				
7. Orientação do docente responsável pelo acompanhamento pedagógico (avaliar o acompanhamento do docente responsável considerando a modalidade de orientação utilizada conforme artigo 24 da Resolução CONAC/UFRB nº 038/2011: direta, semi-direta ou indireta)				
8. Orientação do docente responsável pelo acompanhamento pedagógico do tempo comunidade (avaliar o acompanhamento do docente responsável pelo tempo comunidade, considerando a modalidade de orientação semi-direta)				
9. Instalações do setor concedente (avaliar as condições físicas do setor)				
10. Comunicação e interação no ambiente de trabalho (avaliar a comunicação e interação entre o estagiário e os servidores, terceirizados e, ou outros estagiários do setor)				

Outras observações a serem acrescentadas:

--





**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

**PREENCHIMENTO DO DOCENTE ORIENTADOR**

Como procedeu a orientação do discente durante o estágio?

Como você avalia o desempenho do discente durante o estágio?

O campo de estágio apresentou condições de infraestrutura, de supervisão, etc que contribuíram para a formação profissional do discente?

O estágio obrigatório é também uma ferramenta para avaliação curricular do curso. Você tem percebido a necessidade e de mudanças a serem feitas no Projeto Pedagógico do Curso durante a avaliação dos discentes no estágio com vistas a preparar o egresso para o mundo do trabalho? Quais?

Outras observações a serem acrescentadas (exemplo: se observou que durante o estágio o discente não demonstrou conhecimento em alguma área específica e esta precisa ser acrescentada ao Projeto Pedagógico do Curso, etc).





**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO A SER PREENCHIDO PELA  
UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (UCE)**

**Concedente / Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ ou Equivalente:** \_\_\_\_\_

**Representante:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Área ou setor do estágio:** \_\_\_\_\_

**Supervisor do Estágio:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Cargo / Formação:** \_\_\_\_\_

**Aluno:** \_\_\_\_\_

**Instituição de Ensino:** \_\_\_\_\_

**Curso:** \_\_\_\_\_

**Ano / Período:** \_\_\_\_\_ **Turno:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Período do Estágio avaliado:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Numa escala de 1 a 5, onde 5 significa **sempre**, 3 significa **às vezes** e 1 significa **nunca**, assinale a opção que mais condiz à sua percepção.

1 – Avalie os aspectos abaixo relacionados de acordo com as experiências proporcionadas no estágio, assinalando as letras adequadas:

<b>No aspecto formativo do estágio para o estagiário</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
O estágio proporciona/proporcionou ao(a) acadêmico(a) novas experiências, novos métodos de trabalho para o seu aperfeiçoamento técnico-profissional?					
O estagiário recebe/recebeu orientações de um profissional da empresa ou instituição cuja formação esteja relacionada à área do curso que ele realiza?					
O estágio permite/permitiu experiência prática de trabalho, com envolvimento do estagiário em situações relacionadas ao dia-a-dia da empresa ou instituição?					
O estágio permite/permitiu ampliar seu relacionamento com outras					



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

peças, fazendo-o (a) perceber a importância do trabalho em equipe?					
O estágio permite/permitiu ao estagiário, ampliar conhecimento e aprendizagem quanto à organização e funcionamento da empresa ou instituição?					
O estágio permite/permitiu conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento de uma empresa ou instituição, transmitindo experiências úteis para o exercício profissional futuro?					
O estágio lhe proporciona/proporcionou a reafirmação da escolha profissional feita?					
O estágio é/foi oferecido de forma coerente com as funções desempenhadas por técnicos da área?					
O estágio é/foi oferecido de forma a respeitar a quantidade de horas trabalhadas diariamente conforme propõe o Termo de Compromisso?					

**I.**

2 – Avalie os aspectos abaixo relacionados de acordo com o desempenho do estagiário, assinalando as letras adequadas:

<b>No desenvolvimento do estágio o estagiário:</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
Apresenta iniciativa na execução das tarefas?					
Recebe orientações de um (a) profissional da mesma área ou afins, no desempenho de suas atividades?					
Recebe treinamento específico para desempenhar o seu trabalho com mais segurança?					
Demonstra conhecimentos em relação à execução das atividades propostas?					
Demonstra habilidade no exercício de suas funções?					
É pontual na atividade de estágio?					
É assíduo(a) na atividade de estágio?					
Demonstra criatividade, apresentando alternativas para a resolução de problemas?					
Possui um bom relacionamento com os colegas no ambiente de estágio?					

**II.**

**OBSERVAÇÕES, SUGESTÕES E/OU ORIENTAÇÕES:**

---

---

---

---

---

---

---

---



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Cidade data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional supervisor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Representante legal da Unidade Concedente

**RELATÓRIO DE VISITA A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (UCE)**

( ) Estágio Obrigatório ( ) Estágio Não Obrigatório

Unidade Concedente de Estágio (UCE):

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone:

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Supervisor de Estágio na UCE:

Estagiário: \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone:

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 005/2021**

Vigência do Estágio: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ a \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Horário do Estágio:

Professor Orientador: \_\_\_\_\_

	CONCORDO TOTALMENTE	CONCORDO PARCIALMENTE	NAO	CONCORDO NEM DISCORDO	DISCORDO PARCIALMENTE	DISCORDO TOTALMENTE
<b>As atividades realizadas pelo estagiário:</b>						
a) São compatíveis com o curso.						
b) Estão previstas no Plano de Estágio.						
c) Permitem que aplique os conhecimentos teóricos e práticos obtidos no curso.						
d) Permitem a aquisição de novos conhecimentos.						
e) Satisfazem as expectativas da UCE.						
<b>O ambiente em que estão sendo desenvolvidas as atividades de estágio:</b>						
a) Possui condições materiais, técnicas e instalações para o desenvolvimento das atividades.						
<b>O Supervisor de Estágio:</b>						
a) Acompanha as atividades realizadas pelo estagiário.						
b) Auxilia o estagiário na solução de problemas ou dificuldades.						
<b>O Estágio pode continuar:</b>						
a) Sem modificação nas atividades previstas no Plano de Estágio.						
b) O ambiente fornece condições para o desenvolvimento das atividades.						

Quando assinalado DISCORDO PARCIALMENTE e/ou DISCORDO TOTALMENTE, apresente os motivos

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

